



**PORTARIA Nº. 260, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À  
SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 5285/2022, consumou-se em 01/02/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença especial (prêmio) a servidora **NEUZA GOUVÊA MOLEIRO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor III Plena com especialização, através da Portaria nº. 103/2004, relativo ao período de 02/02/2014 a 01/02/2019, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01/12/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS**  
**PARMEGGIANI:4620**  
**5578034**  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
**Prefeito de Campos de Júlio**

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46205578034  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=  
29106091000185, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=  
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.10.11 05:00:27-0400  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**Art. 2º** A redação do artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.010, de 30 de maio de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

**Art. 6º**

**§1º** Os lotes compreendidos no loteamento do Setor Industrial integram o Setor 09 do anexo II da Lei Municipal nº 467, de 14 de junho de 2011, sujeitos ao lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, com o preço básico por metro quadrado de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) por metro quadrado, previsto na Lei Municipal nº. 708, de 16 de setembro de 2015.

**§ 2º.** Poderá ser autorizada, por solicitação devidamente motivada e por motivo aceito pela Administração Municipal, a construção de unidades habitacionais destinadas à moradia do adquirente/proprietário do empreendimento e/ou de seus colaboradores, desde que diretamente envolvidos na edificação e/ou operação do empreendimento.

**§ 3º.** A autorização mencionada no § 2º não será concedida em momento anterior ao início da edificação do empreendimento ou de sua entrada em funcionamento.

**§ 4º.** Os projetos de edificação das moradias previstas no § 2º deverão ser apresentados juntamente com a solicitação de autorização, observada a compatibilidade com os motivos aduzidos pelo adquirente/proprietário e com a natureza do empreendimento.

**§5º.** A edificação e uso das moradias previstas no § 2º serão estritamente vinculadas à edificação e/ou operação do empreendimento, não sendo admitido, sob hipótese alguma e a qualquer tempo, o seu uso para fins estranhos à natureza do empreendimento.

**Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de outubro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### SUPERA MED HOSPITALAR. EIRELI-EPP

Av 4ª Avenida, s/n, Lote 011

Aparecida de Goiânia - GO

CNPJ: 34.921.773/0001-22

Contato: 3088-7600

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data o material faltante, constante na Autorização de Fornecimento abaixo:

**AF nº 3324/2022 – Pregão Eletrônico nº 21/2022.**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas con-

dições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de outubro de 2022.

**Aryadne M. Santos**

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### LEI Nº 1.554, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 137.204,28 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 11 – SECRETARIA MUN. AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

**UNIDADE:** 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(614) 4.4.90.51.00.00.1.036.01.0704 Obras e Instalações R\$ 137.204,28

**Total suplementação R\$ 137.204,28**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

**UNIDADE:** 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(798) 4.4.90.51.00.00.1.080.01.0704 Obras e Instalações R\$ 137.204,28

**Total anulação R\$ 137.204,28**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de outubro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### PORTARIA Nº. 260, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 5285/2022, consumou-se em 01/02/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença especial (prêmio) a servidora **NEUZA GOUVÊA MOLEIRO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor III Plena com especialização, através da Portaria nº. 103/2004, relativo ao período de 02/02/2014 a 01/02/2019, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01/12/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE TERMO DE APOSTILAMENTO 006 2022**

**“TERMO DE APOSTILAMENTO nº 006/2022 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 004/2022”.**

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Frederico de Souza Brito, Sn, centro, Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.920.221/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente **Sr. RIVALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula e Identidade RG nº. 1666709 SSP-MT, e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física MF/CPF nº. 400.816.805-20, residente e domiciliado na Avenida Antônio Bosaipo, Sn, centro, nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO APACHE LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda – CNPJ sob o nº 04.980.460/0001-84, estabelecida a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, município de Canabrava do Norte – MT, representado neste ato pelo o(a) Senhor(a) **Sr. VILMO FAUSTINO TIZZO**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado cidade de Canabrava do Norte-MT, CEP:78658-000, inscrito no CPF sob o nº 238.760.771-68 e RG nº 141795DGP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 004/2022, conforme Processo nº **001/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;**

Considerando o Contrato nº 004/2022 que consiste na aquisição de material de consumo sendo combustível automotivo tais como gasolina comum para atender o veículo Renault Duster Placa QTS9F49 da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. num valor Total de 19.425,00 sendo o valor de R\$ 7,77 ( sete reais e setenta e sete Centavos ) por Litro, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022.

Considerando as atuais queda de preços do valor da Gasolina que vem acontecendo constantemente, obrigando-nos a fazer apostilamentos quase que semanais como se comprova pelos apostilamentos 01, 02, 03, 04 e 05 ou seja pelo constante oscilamento de preços:

1.1 Considerando ainda as variações de preço ocorrida nos últimos meses, onde à empresa fornecedora Auto Posto APACHE LTDA EPP, nos informa a redução de preço da Gasolina Comum, conforme Notas Fiscais de Compra apresentadas, solicita-se a redução de preço do litro da gasolina comum objeto do Contrato nº. 004/2022, para atender o equilíbrio econômico financeiro.

**1.2 FUNDAMENTO:** Com fulcro no Art. 40, Inciso XI, Art. 65, §8, da Lei 8.666/93, fica altera as demais cláusulas do Contrato nº 004/2022 de 16/05/2022, firmado entre as partes, e realiza-se o presente **Termo de Apostilamento nº.005/2022**, qual modifica o valor do litro da Gasolina doravante obedecerá o valor da nota Fiscal, desde que seja inferior o valor Previsto no Contrato 004/2022 ou seja INFERIOR A R\$ 7,77 ( **SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS** )

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 004/2022 de 16/05/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1 Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, 28 de Setembro de 2022.

**CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

RIVALDO JOSE PEREIRA

**CONTRATANTE**

**AUTO POSTO APACHE LTDA VILMO FAUSTINO TIZZO CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª Testemunha 2ª Testemunha

CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**RH/GABINETE  
PORTARIA N. 632, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA N. 632, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;